



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO SMS Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2023

A Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, aprova o protocolo de implante subdérmico de etonogestrel do município de Catanduva.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a constituição de 1988, o Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. O parágrafo § 7º, fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas;

Considerando o decreto nº 7646 de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 13 de 19 de abril de 2021, que torna pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo;

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br



e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no município de Catanduva/SP, como parte integrante do conjunto de ações, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O Protocolo do Implanon tem abrangência municipal e devem ser utilizados por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

§ único - A Norma de Orientação de que trata esse artigo integra esta Portaria que está disponível no endereço eletrônico (Protocolos Assistenciais – Observatório Saúde Catanduva (observasaudecatanduva.sp.gov.br)) e é de caráter municipal e deve ser utilizado pelos serviços de Saúde Municipais, para a regulação do acesso assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva- SP, 06/07/2023.


Adriano César de Araújo
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde - Rua Pará, 255 - Centro - Catanduva/SP - CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 - E-mail: saud@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 11 – CMS DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Protocolo do Implante Subdérmico de Etonogestrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2023, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, o Protocolo do Implante Subdérmico de Etonogestrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Protocolo do Implante Subdérmico de Etonogestrel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 29 de março de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal